



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 40, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre as regras eleitorais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto para o mandato compreendido no quadriênio dezembro de 2017 a dezembro de 2021”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, da Governadora do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando:

- a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Em especial o artigo 39, caput e parágrafo 1º, que dispõe sobre a composição dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos. Em especial o artigo 54, que dispõe sobre a constituição dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- a Resolução nº 05 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, de 10 de abril de 2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- a Resolução nº 05 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, de 25 de setembro de 2002, que estabelece diretrizes para a formação, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- o Regimento Interno do Comitê Piabanha, em especial os artigos 1º, 7º, 8º e 9º, que dispõem sobre o Comitê Piabanha, suas atribuições, sua constituição, forma de composição, modo de funcionamento e sobre a necessidade de criação de regras eleitorais, por meio de Resolução específica.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as regras eleitorais para o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto – Comitê Piabanha para o quadriênio dezembro/2017 a dezembro/2021.

Parágrafo único. As regras gerais do processo eleitoral a que se refere esta resolução constam no Edital de Convocação do Processo Eleitoral para Composição do Plenário (Anexo).

Art. 2º Fica aprovada a criação de Comissão Eleitoral do Comitê Piabanha, a qual caberá a condução do Processo Eleitoral. A Comissão será composta por 3 (três) membros, sendo:

- I. 1 (um) representante do segmento do Poder Público;
- II. 1 (um) representante do segmento dos Usuários;
- III. 1 (um) representante do segmento da Sociedade Civil.

§1º. Os membros da Comissão Eleitoral do Comitê Piabanha serão definidos pelo Plenário, em, no mínimo, 90 (noventa) dias precedentes ao pleito eleitoral, mediante proposta do Diretório Colegiado, ou de no mínimo um terço do Plenário, a ser encaminhada junto à convocatória da Reunião Ordinária Plenária.

§2º. Os nomes dos representantes escolhidos para compor a Comissão Eleitoral do Comitê Piabanha serão registrados na ata da Reunião Ordinária em que ocorrer a definição.

§3º. Após formada a Comissão, se houver necessidade de substituição de algum membro, o segmento correspondente ao membro a ser substituído fará nova indicação.

Art. 3º Conforme disposto no Edital de Convocação do Processo Eleitoral para Composição do Plenário (Anexo), haverá um Fórum Eleitoral por segmento, para definição dos membros titulares e da hierarquização dos membros suplentes, no qual a entidade mais votada ocupará a primeira posição na lista de suplência e assim por diante conforme resultado da eleição. O primeiro suplente exercerá



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

a titularidade de qualquer membro titular faltante do segmento. No caso de dois titulares faltantes, o segundo suplente assumirá a vaga do segundo titular que estiver ausente e assim por diante.

Art. 4º Todas as entidades habilitadas durante o processo eleitoral poderão candidatar-se a suplente.

Art. 5º Só poderão participar do processo eleitoral os usuários que comprovarem estar adimplentes quanto ao pagamento pelo uso da água.

Art. 6º No caso da existência de vagas no Plenário será respeitado o Edital do Processo Eleitoral em vigor, utilizado para composição do Plenário, devendo a instituição interessada encaminhar a documentação necessária, que será analisada pelo Diretório Colegiado e, caso habilitada, a posse do novo membro será condicionada à aprovação do Plenário, na reunião ordinária subsequente à entrega dos documentos, obedecido o prazo mínimo de envio da convocatória da reunião.

Art. 7º A participação no Comitê é conferida às pessoas jurídicas que indicarão formalmente as pessoas físicas para representá-las. Devendo cada entidade pública ou privada, enquanto titular ou suplente, indicar um representante e o respectivo substituto para ocupar a vaga correspondente. Não sendo aceito representante por procuração.

§ 1º. As vagas não pertencem aos seus representantes como pessoas físicas, mas às entidades públicas ou privadas representadas no Comitê, que poderão substituí-los a qualquer momento. Caso a instituição membro opte por trocar seu representante, o novo substituirá o antigo no Plenário, Diretório Colegiado, Câmara Técnica e Grupos de Trabalho.

§ 2º. Os cargos de Presidente e de Secretário (a) Executivo (a) são conferidos às pessoas físicas representantes de instituições membros do Comitê Piabanha no momento da eleição. Caso a instituição membro opte por trocar seu representante e este ocupe os cargos citados neste parágrafo, o novo representante poderá permanecer no Diretório Colegiado, mas deverá ser feita nova eleição, pelo Plenário, para suprir, dentre os Diretores, a vaga do cargo ocupado pelo antigo representante.

§ 3º. É vedada a designação de ocupantes de cargos públicos eletivos nos âmbitos municipal, estadual ou federal, como representantes dos usuários dos recursos hídricos ou da sociedade civil organizada.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

§ 4º. Caso venham a se candidatar a cargos públicos eletivos, nos âmbitos municipal, estadual ou federal, os representantes devem renunciar à respectiva representação, no mínimo, com 6 (seis) meses de antecedência em relação à data de pleitos eleitorais.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo Diretório Colegiado do Comitê Piabanha.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Três Rios, 20 de junho de 2017.



Rafaela dos Santos Facchetti Vinhaes Assumpção
Secretária-Executiva do Comitê Piabanha



Luis Eduardo Amorim Ramos
Diretor do Comitê Piabanha



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

ANEXO - RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 40, DE 20 DE JUNHO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO – COMITÊ PIABANHA QUADRIÊNIO DEZ/2017 - DEZ/2021

Em cumprimento às determinações da RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 40, DE 20 DE JUNHO DE 2017, que dispõe sobre as regras eleitorais do Comitê Piabanha, a Secretaria Executiva convoca os interessados a participarem do processo eleitoral para composição do plenário do Comitê, na sua quarta gestão prevista para o período de dezembro de 2017 a dezembro de 2021, conforme o regulamento a seguir:

REGULAMENTO

1. O Plenário do Comitê Piabanha será composto por 36 (trinta e seis) instituições membros e 36 (trinta e seis) instituições suplentes, assim distribuídos por segmentos:

PODER PÚBLICO – 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, perfazendo um total de 1/3 (um terço) dos membros, com vagas a serem ocupadas da seguinte forma:

- a) 1 (um) titular do Poder Executivo Federal / 1 (um) suplente do Poder Executivo Federal;
- b) 1 (um) titular do Poder Executivo Estadual / 1 (um) suplente do Poder Executivo Estadual;
- c) 7 (sete) titulares do Poder Executivo Municipal e 3 (três) titulares do Poder Legislativo Municipal / 10 (dez) suplentes do Poder Executivo Municipal ou Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Na ausência de indicações do Poder Legislativo Municipal, as vagas titulares deste poderão ser preenchidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º O preenchimento das 10 (dez) vagas de suplência do **Poder Público Municipal** poderá ocorrer tanto por parte do Executivo quanto por parte do Legislativo.

USUÁRIOS DA ÁGUA – 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, perfazendo um total de 1/3 (um terço) dos membros, sendo **preferencialmente** composto por:

- a) 2 (dois) do setor de abastecimento urbano e tratamento de esgoto;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

- b) 2 (dois) do setor de agricultura e uso pecuário;
- c) 6 (seis) do setor de indústria e de prestação de serviços;
- d) 2 (dois) do setor de hidroeletricidade e de mineração.

SOCIEDADE CIVIL – 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, perfazendo um total de 1/3 (um terço) dos membros, sendo **preferencialmente** composto por:

- a) 4 (quatro) organizações não governamentais;
- b) 3 (três) entidades de ensino e pesquisa;
- c) 2 (duas) entidades representativas de profissionais liberais;
- d) 3 (três) associações e/ou sindicatos de classe.

2. As indicações dos membros do **Poder Executivo Municipal** serão formalizadas, por meio de ofício, pelo Prefeito ou pelo Secretário de Meio Ambiente do Município. As indicações dos membros do **Poder Legislativo Municipal** serão formalizadas pelo Presidente da Câmara Municipal. Devendo ser preenchida a Ficha de Inscrição (Anexo II) e indicados um representante oficial e respectivo substituto, por instituição, conforme modelo de ofício (Anexo III).

3. As indicações dos representantes dos **Poderes Públicos Estadual e Federal**, serão formalizadas, por meio de ofício, pela autoridade competente da área de recursos hídricos ou da área ambiental, devendo ser indicados um representante titular e respectivo substituto, por instituição, conforme modelo de ofício (Anexo III).

4. As indicações para compor as vagas do segmento de **Usuários da Água** e do segmento da **Sociedade Civil** serão feitas por seus pares, em processos de votação separados para cada um dos segmentos, no dia 12 de dezembro de 2017, em local e horário a serem definidos na convocatória.

5. Após a composição dos segmentos (Poder Público, Usuários da Água e Sociedade Civil), cada um deles fará eleição para a definição da hierarquização dos membros **suplentes**, na qual a entidade mais votada ocupará a primeira posição na lista de suplência, e assim por diante, conforme resultado da eleição. O primeiro suplente exercerá a titularidade de qualquer membro titular faltante do segmento. No caso de dois titulares faltantes, o segundo suplente assumirá a vaga do segundo titular que estiver ausente, e assim por diante.

6. A participação no Comitê é conferida às pessoas jurídicas que indicarão formalmente as pessoas físicas para representá-las. Devendo cada entidade pública ou privada, enquanto titular ou suplente, indicar um **representante** e o **respectivo substituto** para ocupar a vaga correspondente.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

7. De acordo com a Lei Estadual n.º 3.239/99, Art. 62, são consideradas organizações civis de recursos hídricos:

- a) consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- b) associações regionais, locais ou setoriais de recursos hídricos;
- c) organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos e ambientais;
- d) organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade; e
- e) outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro.

8. Para participar do processo na composição do segmento **Sociedade Civil**, as organizações civis devem ser legalmente constituídas há no mínimo dois anos e ter comprovada atuação na Região Hidrográfica IV do Estado do Rio de Janeiro, área de atuação do Comitê Piabanha, descrita no Parágrafo 1º, do Artigo 1º, do Decreto nº 38.235 de 14/09/2005, alterado pelo Decreto nº 45.461/2015: “a totalidade das bacias hidrográficas dos cursos d’água afluentes do Rio Piabanha, que drenam os municípios de Areal, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto, Teresópolis e Três Rios”, bem como as “bacias hidrográficas dos afluentes do Rio Paraíba do sul, pela margem direita, que drenam os municípios de Carmo, Sapucaia e Sumidouro”.

9. Para se habilitarem a participar do processo com direito a voto, as **organizações civis** interessadas deverão se inscrever mediante a apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo II) preenchida e acompanhada da cópia de seus estatutos, devidamente registrados, e cópia autenticada da eleição e posse da atual diretoria, de acordo com as datas e locais especificados, no Anexo I. Adicionalmente, as organizações não-governamentais deverão apresentar o histórico de atuação na área mencionada no item 8, relativo aos últimos dois anos.

10. As **organizações civis** habilitadas terão direito de votar e serem votadas para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao fórum específico o seu representante, formalmente designado junto à Secretaria Executiva do Comitê Piabanha (AGEVAP).

11. De acordo com a Resolução n.º 05/2002 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, são considerados usuários os seguintes setores:

- a) abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

- b) indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
- c) irrigação e uso agropecuário;
- d) hidroeletricidade;
- e) hidroviário;
- f) pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos;
- g) mineração.

12. Para se habilitarem a participar do processo com direito a voto no segmento Usuários de Água, os **Usuários** interessados deverão se inscrever mediante a apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e acompanhada da cópia de seus Atos Constitutivos (Contrato Social, Estatuto registrados ou Lei), e da cópia autenticada da Ata da Reunião de Eleição e Posse da atual Diretoria, de acordo com as datas e locais especificados, no Anexo I. Aqueles usuários cujos usos dependam de outorga, deverão apresentar comprovação de que possuem outorga, foram cadastrados junto ao CNARH ou que as outorgas tenham sido solicitadas.

13. Para se habilitarem, as entidades de representação de classe dos **Usuários**, sejam eles dependentes de outorga, isentos de outorga ou de usos não consuntivos, deverão estar legalmente constituídas há no mínimo 2 (dois) anos.

14. Os **Usuários** habilitados terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao fórum específico o seu representante formalmente designado junto à Secretaria Executiva do Comitê Piabanha (AGEVAP).

15. Encerrado o prazo para inscrições, a Secretaria Executiva publicará no site do Comitê Piabanha a relação das instituições habilitadas, conforme Anexo I.

16. Será aberto prazo para interposição de recursos, julgamento dos mesmos e divulgação final dos habilitados, conforme calendário, definido no Anexo I.

17. A divulgação dos inscritos, do resultado do julgamento dos recursos e a relação dos habilitados serão disponibilizadas no site do Comitê Piabanha (www.comitepiabanha.org.br), conforme o calendário definido no Anexo I.

18. Os representantes do Poder Público Municipal terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao fórum específico o seu representante formalmente designado junto à Secretaria Executiva do Comitê.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

19. Os fóruns de cada segmento serão presididos pelos membros da Comissão Eleitoral do Comitê Piabanha.

20. Os fóruns de cada segmento deliberarão sobre o encaminhamento do processo eleitoral, seguindo o disposto no item 1 deste Edital, de modo a garantir a representação dos diversos setores ou categorias do segmento no Comitê Piabanha.

21. Na Reunião de Posse do Plenário, dia 12 de dezembro de 2017, logo após a realização dos fóruns de cada segmento, será feita a **eleição do Diretório Colegiado do Comitê Piabanha**, composto por 6 (seis) de seus membros, eleitos dentre seus pares, sendo 2 (dois) representantes dos usuários dos recursos hídricos, 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada e 2 (dois) representantes do Poder Público. Dentre os membros do Diretório Colegiado, o Plenário elegerá o (a) Presidente e o (a) Secretário (a) Executivo (a).

22. O mandato do (a) Presidente, do (a) Secretário (a) Executivo (a) e dos demais Diretores serão coincidentes, de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

23. As vagas não pertencem aos seus representantes como pessoas físicas, mas às entidades públicas ou privadas representadas no Comitê, que poderão substituí-los a qualquer momento. 24. As instituições interessadas em se inscrever deverão entregar a ficha de inscrição e os documentos exigidos neste Edital na Sede do Comitê Piabanha (**AGEVAP – UD 2**), conforme endereço abaixo.

25. No caso de documentação enviada pelos Correios, a postagem deverá ser feita até o prazo limite para entrega (Anexo I). Nesse caso, os documentos também deverão ser enviados por e-mail (cbhpiabanha@agevap.org.br) com o **comprovante dos Correios digitalizado**, além da lista de documentos enviados. Para comprovação do recebimento do e-mail, a AGEVAP UD2 enviará um e-mail de confirmação do recebimento em até um dia útil.

26. Os Fóruns de cada segmento, a Reunião da Posse dos membros e Eleição do Diretório Colegiado serão realizados no dia 12 de dezembro de 2017, em local e horário a serem definidos na convocatória.

Endereço para envio das inscrições:

Secretaria Executiva do Comitê Piabanha – AGEVAP UD 2

Rua Teresa, nº 483, Sala 4 - Centro Comercial Dantas Mello – Alto da Serra – Petrópolis/RJ

CEP: 25625-022 Tel.: (24) 2237-9913



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

Informações:

Tel. (24) 2237-9913 (falar com Victor Montes ou David Costa)

Email: cbhpiabanha@agevap.org.br

Site: www.comitepiabanha.org.br

Três Rios, 20 de junho de 2017.



Rafaela dos Santos Facchetti Vinhaes Assumpção
Secretária Executiva do Comitê Piabanha



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – 2017-2021

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	15/08/2017	Site e Facebook do Comitê Piabanha
Inscrições (prazo limite para entrega da documentação)	De 15/08 a 17/11/2017	Sede do Comitê / AGEVAP – UD2
Divulgação dos habilitados	27/11/2017	Na Sec. Executiva e Site do Comitê www.comitepiabanha.org.br
Período para interposição de recursos	28/11 a 30/11/2017	Sede do Comitê / AGEVAP – UD2 Ou por e-mail (cbhpiabanha@agevap.org.br)
Resultado do julgamento dos recursos e divulgação final dos habilitados	05/12/2017	Na Sec. Executiva e Site do Comitê www.comitepiabanha.org.br
Fórum para eleição dos representantes do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil	12/12/2017	62ª Reunião Ordinária. Local e horário a serem definidos na convocatória.
Homologação do resultado da eleição	12/12/2017	62ª Reunião Ordinária. Local e horário a serem definidos na convocatória.
62ª Reunião Ordinária – Posse dos Membros e Eleição do Diretório Colegiado, Presidente e Secretário (a) Executivo (a) para o biênio dez/2017 a dez/2019	12/12/2017	Local e horário a serem definidos na convocatória.
Divulgação da Composição do Comitê Piabanha	13/12/2017	Na Sec. Executiva e Site do Comitê www.comitepiabanha.org.br



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER
E PRETO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Instituição:	
Endereço completo:	
Bairro/Cidade/UF/CEP	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Responsável pela instituição:	
Cargo na instituição:	

Informações específicas para Usuários
Está cadastrado junto ao Órgão Gestor? () Sim () Não - Nº do CNARH:
Possui outorga de direito de uso da água? () Sim () Não - Nº da Outorga:
Processo de outorga em andamento? () Sim () Não - Nº do Processo:
Documentos anexados:
() Cópia do Ato Constitutivo (Estatuto, Contrato Social ou Lei)
() Cópia autenticada da Ata da Reunião de Eleição e Posse da atual Diretoria
() Carta Oficial de Indicação do Representante (informando telefone e e-mail para contato)

Informações específicas para Sociedade Civil
Data de Fundação:
Data da Eleição da Atual Diretoria:
Documentos anexados:
() Cópia do Estatuto Registrado
() Cópia Autenticada da Ata da Eleição e Posse da Atual Diretoria
() Memorial descritivo (resumo) das atividades desenvolvidas nos dois últimos anos
() Carta Oficial de Indicação do Representante (informando telefone e e-mail para contato)

DADOS DOS REPRESENTANTES NO COMITÊ PIABANHA	
Nome do representante OFICIAL:	
Função/Cargo/Profissão:	
Identidade/Órgão e data de expedição:	CPF:
E-mail:	
Celular:	Telefone fixo:
Endereço:	
Nome do representante SUBSTITUTO:	
Função/Cargo/Profissão:	
Identidade/Órgão e data de expedição:	CPF:
E-mail:	
Celular:	Telefone fixo:
Endereço:	





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

ANEXO III MODELO DE CARTA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO

Local, dia, mês, ano

À Comissão Eleitoral do Comitê Piabanha (quadriênio 2017/2021),

A (O) NOME DA INSTITUIÇÃO manifesta por meio deste documento o interesse em participar do Comitê Piabanha em sua composição para o quadriênio dez. 2017 a dez. 2021.

Desta forma, indicamos o (a) Sr.(a) NOME DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO como o nosso representante oficial e o (a) Sr.(a) NOME DO REPRESENTANTE SUBSTITUTO DA INSTITUIÇÃO no Fórum para eleição dos membros do segmento Poder Público/ Usuários da Água/ Sociedade Civil, assim como para a nossa representação no Plenário do Comitê Piabanha.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável pela instituição)

NOME DO RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO